DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros Atos	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição , veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
CNPJ 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal leme Mourão, nº 770
Telefone: (19) 3567-9200
Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058
Telefone: (19) 3567-1474
Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR 092, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A Sra. Patrícia Capodifoglio Landgraf, Prefeita Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único - Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPITULO II

DAS METAS E PRIORIDADES, PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E METAS DE RESULTADOS FISCAIS

Art. 2º As metas e prioridades, programas governamentais e metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2020 são as estabelecidas nos anexos integrantes desta lei:

Anexo IV – Programas Governamentais – Metas e Prioridades

Anexo V – Relação dos Programas Governamentais

Anexo VI – Metas Fiscais (demonstrativos: I - Metas Anuais; II - Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais do Exercício Anterior; III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; IV - Evolução do Patrimônio Líquido; V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; VI - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receitas; e VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado).

Parágrafo Único. As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2020, têm procedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa e considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DOS RISCOS FISCAIS

Art. 3º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo VII - Riscos Fiscais (Demonstrativo I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências), integrante desta lei, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO IV

DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 4º A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

CAPÍTULO V

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 5º Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2020.

CAPÍTULO VI

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO.

Art. 6º Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º No prazo previsto no *caput* do art. 6º, o Poder Executivo estabelecerá as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal e a Prefeitura determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos porcentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VII

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 8º Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I. concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I. prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III. no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I – no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II – nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO VIII

DOS NOVOS PROJETOS

Art. 9º A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO IX

DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 10. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO X

DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 11. Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XI

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 12. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou

indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 13. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal n° 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas as entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 14. Visando à realização e ao atendimento de atividades estabelecidas nos programas governamentais do Município, o Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades sem fins lucrativos, para, em seu nome, prestarem serviços à população, em conformidade com o estabelecido no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 16. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e se houver autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 17. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 18. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 19. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência,

incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço.

Art. 21. Ficam autorizados, nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, para melhor adequação e cumprimento das finalidades e metas programadas.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, considera-se categoria de programação, na forma da Lei Federal nº 13473, de 8 de agosto de 2017, art. 4º, §1º, o conjunto formado pelo mesmo programa e pelo mesmo projeto, atividade ou operação especial.

Art. 22. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício financeiro de 2020, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total orçamentária fixada.

Art. 24. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de julho de 2019.

§ 1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2019 e 2020, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 25. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observado na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1º Enquanto perdurar a situação descrita no *caput*, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

§ 3º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentário de 2020 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 4º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária no Poder Legislativo, bem como pela aplicação do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados, excepcionalmente, por créditos adicionais suplementares ou especiais do Poder Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada logo após a publicação da lei orçamentária.

§ 5º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 6º e 7º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2020.

Art. 26. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2020 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição,03 de Julho de 2019.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz da Conceição e afixada em local de costume nesta Prefeitura na data supra.

Marina de Oliveira Leme
Chefe de Gabinete

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro – Santa Cruz da Conceição Fone/Fax: (19)3567-9200

Outros Atos

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO IV - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E PRIORIDADES

MUNICÍPIO DE:	SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO		INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:	**02.10.01**	**CÂMARA MUNICIPAL**				
1º PROGRAMA:	**9101**	**Processo Legislativo**				
OBJETIVO:	Legislar, apreciar projetos de lei e outros atos encaminhados pelo Poder Executivo, no sentido de dar à população a garantia de um bom atendimento dos serviços públicos oferecidos; fiscalizar os atos do Poder Executivo, fazendo-se cumprir as disposição legais; atender à população que, por ventura, necessite dos serviços e informações deste Poder.					
JUSTIFICATIVA:	Manter o Poder Legislativo, para que suas funções sejam desempenhadas de forma eficiente.					
INDICADOR:	Habitantes					
UNIDADE DE MEDIDA:	Quantidade					
EXERCÍCIO: 2020	EVOLUÇÃO DO INDICADOR					
	4002					

AÇÕES DO PROGRAMA - 9101 - Processo Legislativo

1º Ação:	**2101**	**Manutenção das Atividades Legislativas**				
Objetivo:	Legislar, apreciar projetos de lei e outros atos encaminhados pelo Poder Executivo; exercer as funções do controle externo.					
Justificativa:	Necessidade de manter o Poder Legislativo, para que suas funções sejam desempenhadas com eficiência.					
Descrição:	Manutenção do programa, através de despesas com folha de pagamento, encargos sociais, materiais de consumo, prestações de serviços, materiais permanentes e demais despesas de custeio.					
Indicador:	Habitantes					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	População atendida.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	4002	Quantidade	709.900,00	21.800,00	0,00	731.700,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9101 - Processo Legislativo	**709.900,00**	**21.800,00**	**0,00**	**731.700,00**

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.10.01 - CÂMARA MUNICIPAL	**709.900,00**	**21.800,00**	**0,00**	**731.700,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:	**01.20.01**	**DIRETORIA DE GABINETE**
1º PROGRAMA:	**9500**	**Gestão Político Administrativa**
OBJETIVO:	Coordenar, planejar, controlar e executar as atividades referentes ao funcionamento do Gabinete do Chefe do Poder Executivo. Colaborar com os demais Departamentos; fazer cumprir a legislação; apoiar e manter relações com a comunidade.	
JUSTIFICATIVA:	Necessidade de exercer as atividades de coordenação superior, para realização de uma gestão administrativa eficiente.	
INDICADOR:	Unidades Orçamentárias	
UNIDADE DE MEDIDA:	Departamentos	
	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
EXERCÍCIO: 2020	12	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9500 - Gestão Político Administrativa

1º Ação:	**2500**	**Coordenação do Gabinete do Prefeito**
Objetivo:	Coordenar e supervisionar as diversas unidades subordinadas ao chefe do Poder Executivo.	
Justificativa:	Necessidade de fazer cumprir as exigências legais em todos setores da administração municipal.	
Descrição:	Manutenção do programa, através de despesas com folha de pagamento, encargos sociais, materiais de consumo, prestações de serviços, materiais permanentes e demais despesas de custeio.	
Indicador:	Unidades Orçamentárias	
Unidade:	Departamentos	
Produto:	Gestão administrativa realizada de forma eficiente.	

Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	12	Departamentos	234.400,00	1.700,00	0,00	236.100,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9500 - Gestão Político Administrativa	**234.400,00**	**1.700,00**	**0,00**	**236.100,00**

2º PROGRAMA:	**9999**	**Reserva de Contingência**
OBJETIVO:	Manter reserva de valores destinados a custear despesas emergenciais ou imprevistas, caso necessário.	
JUSTIFICATIVA:	Cumprimento de dispositivo legal.	
INDICADOR:	Percentual	
UNIDADE DE MEDIDA:	R.C.L	
EXERCÍCIO: 2020	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	1	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9999 - Reserva de Contingência

1º Ação:	**9999**	**Reserva de Contingência**				
Objetivo:	Manter reserva de valores destinados a custear despesas emergenciais ou imprevistas, caso necessário.					
Justificativa:	Cumprimento de dispositivo legal.					
Descrição:	Reserva de 1% da Receita Corrente Líquida.					
Indicador:	Percentual					
Unidade:	R.C.L					
Produto:	Reserva efetuada.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	1	R.C.L	0,00	0,00	226.100,00	226.100,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9999 - Reserva de Contingência	**0,00**	**0,00**	**226.100,00**	**226.100,00**

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.20.01 - DIRETORIA DE GABINETE	**234.400,00**	**1.700,00**	**226.100,00**	**462.200,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:	**01.21.01**	**DIRETORIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**
1º PROGRAMA:	**9501**	**Planejamento das Políticas Públicas**
OBJETIVO:	Assessorar o Prefeito no planejamento, organização e coordenação das atividades da Administração Pública Municipal; desenvolver em todos os orgãos da administração processos de pesquisa, análise e planejamento, com o objetivo de orientar a política de governo do município de Santa Cruz da Conceição.	
JUSTIFICATIVA:	Articular conjuntamente aos Departamentos Municipais para a realização das políticas públicas e governamentais definidas pelo Chefe do Executivo.	
INDICADOR:	Taxa de realização das ações governamentais	
UNIDADE DE MEDIDA:	Percentual	
EXERCÍCIO: 2020	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	100	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9501 - Planejamento das Políticas Públicas

1º Ação:	**2501**	**Manutenção dos Serviços de Governo e Planejamento**				
Objetivo:	Assessorar o Prefeito no planejamento, organização e coordenação das atividades da Administração Pública Municipal; desenvolver em todos os orgãos da administração processos de pesquisa, análise e planejamento, com o objetivo de orientar a política de governo do município de Santa Cruz da Conceição.					
Justificativa:	Articular conjuntamente aos Departamentos Municipais para a realização das políticas públicas e governamentais definidas pelo Chefe do Executivo.					
Descrição:	Manutenção dos serviços do setor, com folha de pagamento, encargos sociais, materiais, prestações de serviços de terceiros , equipamentos e material permanente e demais despesas para custear o setor.					
Indicador:	Taxa de realização das ações governamentais					
Unidade:	Percentual					
Produto:	Ações governamentais realizadas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	100	Percentual	82.100,00	1.000,00	0,00	83.100,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9501 - Planejamento das Políticas Públicas	**82.100,00**	**1.000,00**	**0,00**	**83.100,00**

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.21.01 - DIRETORIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	**82.100,00**	**1.000,00**	**0,00**	**83.100,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:	**01.22.01**	**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**
1º PROGRAMA:	**9502**	**Suporte Administrativo e Operacional**
OBJETIVO:	Promover a eficácia no atendimento aos cidadãos, valorizar os servidores e melhorar as condiçoes de trabalho.	
JUSTIFICATIVA:	A Prefeitura precisa funcionar cada vez melhor, com mais rapidez e atendendo aos cidadãos com eficácia, para isso há a necessidade de capacitação dos servidores atendentes, telefonistas, copeira, faxineira , responsáveis pelos protocolos, departamento pessoal e demais funcionários lotados no setor.	
INDICADOR:	Parcela de servidores avaliados satisfatoriamente	
UNIDADE DE MEDIDA:	Percentual	
EXERCÍCIO: 2020	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	80	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9502 - Suporte Administrativo e Operacional

1º Ação:	**2502**	**Manutenção dos Serviços de Administração**				
Objetivo:	Prover a administração municipal de meios administrativos eficazes e eficientes para realização de suas atividades.					
Justificativa:	Promover a eficácia no atendimento aos cidadãos, valorizar os servidores e melhorar as condições de trabalho.					
Descrição:	Manutenção dos serviços do setor, com folha de pagamento, encargos sociais, materiais, prestações de serviços de terceiros, equipamentos e material permanente e demais despesas para custear o setor.					
Indicador:	Parcela de servidores avaliados satisfatoriamente					
Unidade:	Percentual					
Produto:	Servidores capacitados.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	80	Percentual	918.700,00	4.400,00	0,00	923.100,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9502 - Suporte Administrativo e Operacional	**918.700,00**	**4.400,00**	**0,00**	**923.100,00**

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.22.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	**918.700,00**	**4.400,00**	**0,00**	**923.100,00**

Página 5 de 42

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:	**01.23.01**	**DIRETORIA DE FINANÇAS**
1º PROGRAMA:	**9503**	**Administração e Controle da Receita e Despesas**
OBJETIVO:	Administrar e controlar as receitas e as despesas, para que a administração possa ter equilíbrio orçamentário e financeiro.	
JUSTIFICATIVA:	Alcançar estabilidade financeira para a realização das propostas de governo.	
INDICADOR:	Superávit	
UNIDADE DE MEDIDA:	Percentual	
EXERCÍCIO: 2020	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	0,5	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9503 - Administração e Controle da Receita e Despesas

1º Ação:	**2503**	**Manutenção dos Serviços de Finanças**				2503
Objetivo:	Gerir receitas e despesas com objetivo de obter superávit orçamentário e financeiro e dessa forma cumprir os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.					
Justificativa:	Necessidade de atendimento dos preceitos legais, bem como alcançar estabilidade financeira, para realização das propostas de governo.					
Descrição:	Manutenção do programa, através de despesas com folha de pagamento, encargos sociais, materiais de consumo, prestações de serviços, materiais permanentes e demais despesas de custeio e despesas do Pasep, Aposentadorias, Pensoes,Auxilio Alimentação dos Setores , Sentenças Judiciais e outras despesas que venham a ocorrer no decorrer dos exercios que não poderão ser previstas anteriormente.					
Indicador:	Superávit					
Unidade:	Percentual					
Produto:	Superávit verificado em balanço.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	0,5	Percentual	1.098.000,00	75.200,00	0,00	1.173.200,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9503 - Administração e Controle da Receita e Despesas	**1.098.000,00**	**75.200,00**	**0,00**	**1.173.200,00**

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.23.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS	**1.098.000,00**	**75.200,00**	**0,00**	**1.173.200,00**

Página 6 de 42

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		**01.24.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
1º PROGRAMA:		**9504**	**Gestão da Assistência Social**
OBJETIVO:		Gerir o setor da Assistência Social do Municipio para que este possa dar atenção à Criança e ao Adolescente, à população carente, ao trabalhador, ao idoso, ao portador de deficiência e a proteção social básica.	
JUSTIFICATIVA:		Necessidade de amparar os direitos da criança e do adolescente e da população mais carente do município.	
INDICADOR:		Atendimento às famílias necessitadas	
UNIDADE DE MEDIDA:		Percentual	
		EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
EXERCÍCIO:	2020	100	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9504 - Gestão da Assistência Social

1º Ação:	**2504**	**Gestão do Setor de Promoção Social**				
Objetivo:	Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, do núcleo de apoio às familias carentes; das atividades do Fundo Social de Solidariedade; da colocação do trabalhador no mercado de trabalho; do atendimento à pessoa idosa e ao portador de deficiência e dos serviços administrativos.					
Justificativa:	Necessidade de amparar os direitos da criança e do adolescente e da população mais carente do município.					
Descrição:	Manutenção do programa, através de despesas com folha de pagamento, encargos sociais, materiais de consumo, prestações de serviços, materiais permanentes e demais despesas de custeio.					
Indicador:	Atendimento às famílias necessitadas					
Unidade:	Percentual					
Produto:	Famílias atendidas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	100	Percentual	78.000,00	300,00	0,00	78.300,00

2º Ação:	**2528**	**Manutenção do CRAS**				
Objetivo:	Realizar a gestão dos serviços administrativos e de suporte físico vinculados aos programas de desenvolvimento social.					
Justificativa:	Promover o atendimento de Proteção Social Básica à indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.					
Descrição:	Fortalecimento da rede de proteção social básica.					
Indicador:	Famílias Atendidas					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Famílias atendidas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	250	Quantidade	307.600,00	1.000,00	0,00	308.600,00

3º Ação:	**2529**	**Manutenção dos Serviços de Assistência ao Deficiente**				
Objetivo:	Atenção à pessoa portadora de deficiência através de apoio à entidade de atendimento às pessoas portadoras de deficiências .					
Justificativa:	Necessidade de melhorar a qualidade de vida dos portadores de necessidades especiais.					
Descrição:	Promover a implantação de de mobilidade urbana e inclusão no meio social e trabalhista.					
Indicador:	Taxa de Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais					
Unidade:	Percentual					
Produto:	Deficientes atendidos.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	100	Percentual	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00

4º Ação:	**2530**	**Manutenção do Banco do Povo Paulista**				
Objetivo:	Apoio a micro iniciativas, auto emprego e empreendedorismo.					
Justificativa:	Para a manutenção do Banco do Povo Paulista há necessidade de contratação de estagiário, de despesas com energia eletrica, telefone, materiais de consumo, prestações serviços, equipamentos e materias permanentes, além do aporte anual de aproximadamente R$ 10.000,00 para o fundo de crédito.					
Descrição:	Oferecimento de micro crédito ao micro emprendedor formal e informal.					
Indicador:	Créditos a micro empreendedores					
Unidade:	Percentual					
Produto:	Créditos oferecidos.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	100	Percentual	25.000,00	1.400,00	0,00	26.400,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9504 - Gestão da Assistência Social	**413.100,00**	**2.700,00**	**0,00**	**415.800,00**

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.24.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**413.100,00**	**2.700,00**	**0,00**	**415.800,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:	**01.24.02**	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
1º PROGRAMA:	**9505**	**Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**
OBJETIVO:	Promover a valorização de crianças e adolescentes; fiscalizar a ação dos pais ou responsáveis, para que as mesmas, sejam tratadas com respeito e dignidade.	
JUSTIFICATIVA:	Fazer cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente, efetuar atendimentos e orientar pais e responsáveis, para que também cumpram com suas obrigações como educadores de seus filhos.	
INDICADOR:	Taxa de Crianças e Adolecentes Assistidos	
UNIDADE DE MEDIDA:	Percentual	
EXERCÍCIO: 2020	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	100	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9505 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

1º Ação:	**0020**	**Subvenção à Casa do Menor São Francisco de Assis**				
Objetivo:	Efetuar repasses financeiros à Casa do Menor São Francisco de Assis, através de convênio.					
Justificativa:	Necessidade de auxiliar a entidade, mediande repasses financeiros a título de subvenções, de acordo com plano de trabalho.					
Descrição:	Manutenção geral da entidade.					
Indicador:	Repasses					
Unidade:	Parcelas					
Produto:	Repasses efetuados.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	12	Parcelas	16.400,00	0,00	0,00	16.400,00

2º Ação:	**2505**	**Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**				
Objetivo:	Realizar ações de valorização das crianças e dos adolescentes.					
Justificativa:	Fazer cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente					
Descrição:	Atendimentos às crianças e aos adolescentes, bem como aos pais e responsáveis.					
Indicador:	Taxa de Crianças e Adolecentes Assistidos					
Unidade:	Percentual					
Produto:	Crianças e adolecentes amparados.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	100	Percentual	10.800,00	500,00	0,00	11.300,00

3º Ação:	**2531**	**Medidas Socioeducativas - Liberdade Assisitda**				
Objetivo:	Realizar ações socioeducativas de liberdade assisitida, com crianças e adolescentes.					
Justificativa:	Necessidade de cumprimento de exigências legais.					
Descrição:	Acompanhamento da frequência escolar e do atendimento psicológico do menor e de sua familia.					
Indicador:	Taxa de Menores Assistidos					
Unidade:	Percentual					
Produto:	Menores assistidos.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	100	Percentual	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00

4º Ação:	2532	Medidas Socioeducativas - Serviços à Comunidade				
Objetivo:	Dar assistência sócio-educativa ao adolecente menor infrator.					
Justificativa:	Necessidade de cumprimento de exigências legais.					
Descrição:	Buscar apoio junto às indústrias e ao comércio do municipio, maneiras de proporcionar ocupações ao menor infrator.					
Indicador:	Taxa de Manores Infratores Assistidos					
Unidade:	Percentual					
Produto:	Menor infrator acompanhado.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	100	Percentual	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00

5º Ação:	2533	Manutenção do Conselho Tutelar				
Objetivo:	Garantir os direitos da criança e do adolecente.					
Justificativa:	Fazer cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente, através de atendimentos às crianças e aos adolescentes, bem como aos pais e responsáveis.					
Descrição:	Manutenção do programa, através de despesas com folha de pagamento, encargos sociais, materiais de consumo, prestações de serviços, materiais permanentes e demais despesas de custeio.					
Indicador:	Taxa de Crianças e Adolecentes Assistidos					
Unidade:	Percentual					
Produto:	Crianças e adolecentes atendidos.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	100	Percentual	125.000,00	1.000,00	0,00	126.000,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9505 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	**157.800,00**	**1.500,00**	**0,00**	**159.300,00**

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.24.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**157.800,00**	**1.500,00**	**0,00**	**159.300,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:	01.24.03	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
1º PROGRAMA:	9506	Assistência ao Idoso
OBJETIVO:	Garantir os direitos das pessoas idosas do município, contribuindo para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, assegurando espaços para encontros e demais atividades.	
JUSTIFICATIVA:	Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida, através de diversas ações, orientações e encaminhamentos.	
INDICADOR:	Idosos Assistidos	
UNIDADE DE MEDIDA:	Percentual	
EXERCÍCIO: 2020	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	100	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9506 - Assistência ao Idoso

1º Ação:	2506	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso				
Objetivo:	Manutenção dos serviços sociais, garantindo os direitos das pessoas idosas do município.					
Justificativa:	Oferecimento de espaço físico, de lazer e de esporte para os idosos.					
Descrição:	Manutenção do programa, através de despesas com salarios e encargos sociais serviçosb de terceiros e materiais de custeio.					
Indicador:	Idosos					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Idosos atendidos.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	51	Quantidade	8.200,00	500,00	0,00	8.700,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9506 - Assistência ao Idoso	**8.200,00**	**500,00**	**0,00**	**8.700,00**
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.24.03 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	**8.200,00**	**500,00**	**0,00**	**8.700,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:	**01.24.04**	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**
1º PROGRAMA:	**9507**	**Assistência aos Mais Necessitados**
OBJETIVO:	Diminuição da desigualdade social da população mais carente do municipio.	
JUSTIFICATIVA:	Desenvolver projetos sociais para melhorar a qualidade de vida dos seguimentos mais carentes da população.	
INDICADOR:	Taxa de Redução da Desigualdade Social	
UNIDADE DE MEDIDA:	Percentual	
EXERCÍCIO: 2020	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	100	

2º Ação:	**2507**	**Manutenção do Fundo Social de Solidariedade**
Objetivo:	Diminuição da desigualdade social da população mais carente do municipio.	
Justificativa:	Resgate da auto estima e da dignidade humana por meio da qualificação profissional, da geração de renda e integração da pessoa carente no meio social.	
Descrição:	Despesas com cestas básicas, cobertores, fraldas geriátricas, materiais de consumo para manutenção do espaço físico da sede do FSS, folha de salário e encargos sociais,equipamentos, material permanente e aquisição de um veiculo para atender a demanda do Fundo.	
Indicador:	Taxa de Redução da Desigualdade Social	
Unidade:	Percentual	
Produto:	Redução da desigualdade social.	

Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	100	Percentual	85.100,00	1.000,00	0,00	86.100,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9507 - Assistência aos Mais Necessitados	**85.100,00**	**1.000,00**	**0,00**	**86.100,00**
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.24.04 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	**85.100,00**	**1.000,00**	**0,00**	**86.100,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:	**01.25.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TESOURO MUNICIPAL**
1º PROGRAMA:	**9508**	**Ações Médicas Básicas**
OBJETIVO:	Dar todas as condições necessárias, para o atendimento populacional na área da saúde; adquirir medicamentos para oferecer gratuitamente, a todos que deles necessitem.	
JUSTIFICATIVA:	Atender a toda população, distribuindo medicamentos e transportando, através de veículos próprios, pacientes que necessitam de diagnósticos ou tratamentos médicos de maior complexibilidade. Atender pacientes de baixa renda, efetuando consultas e exames.	
INDICADOR:	Taxa da população coberta pela atenção básica	
UNIDADE DE MEDIDA:	Percentual	
EXERCÍCIO: 2020	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	100	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9508 - Ações Médicas Básicas

1º Ação:	**0021**	**Programa Pró-Santa Casa**				
Objetivo:	Efetuar contribuição ao Programa Pró-Santa casa.					
Justificativa:	Necessidae de prestar auxílio financeiro.					
Descrição:	Contribuição Financeira					
Indicador:	Repasses					
Unidade:	Parcelas					
Produto:	Contribuição efetuada.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	12	Parcelas	11.800,00	0,00	0,00	11.800,00

2º Ação:	2508	**Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**				
Objetivo:	Dar todas as condições necessárias, para o atendimento populacional na área da saúde; adquirir medicamentos para oferecer gratuitamente, a todos que deles necessitem.					
Justificativa:	Atender a toda população, distribuindo medicamentos e transportando, através de veículos próprios, pacientes que necessitam de diagnósticos ou tratamentos médicos de maior complexibilidade. Atender pacientes de baixa renda, efetuando consultas e exames.					
Descrição:	Manutenção do programa, através de despesas com folha de pagamento, encargos sociais, materiais de consumo, prestações de serviços, materiais permanentes e demais despesas de custeio; aquisições de ambulâncias e veículos para atender Departamento de Saúde.					
Indicador:	Taxa da população coberta pela atenção básica					
Unidade:	Percentual					
Produto:	População atendida.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	100	Percentual	3.334.400,00	6.600,00	0,00	3.341.000,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9508 - Ações Médicas Básicas	**3.346.200,00**	**6.600,00**	**0,00**	**3.352.800,00**

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.25.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TESOURO MUNICIPAL	**3.346.200,00**	**6.600,00**	**0,00**	**3.352.800,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:	**01.25.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS**
1º PROGRAMA:	**9509**	**Gestão de Programas da Saude**
OBJETIVO:	Gerir os recursos recebidos da esfera estadual e federal voltados aos programas de saúde.	
JUSTIFICATIVA:	Necessidade de efetuar corretamente a aplicação dos recursos vinculados e seus obetivos definidos nos respectivos convênios ou programas governamentais.	
INDICADOR:	Taxa de utilização de recursos viculados.	
UNIDADE DE MEDIDA:	Percentual	
EXERCÍCIO: 2020	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	100	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9509 - Gestão de Programas da Saude

1º Ação:	**2509**	**Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Vinculados**				
Objetivo:	Gerir os recursos recebidos da esfera estadual e federal voltados aos programas de saúde.					
Justificativa:	Necessidade de efetuar corretamente a aplicação dos recursos vinculados e seus obetivos definidos nos respectivos convênios ou programas governamentais.					
Descrição:	Efetuar o controle das despesas conforme os recursos recebidos.					
Indicador:	Taxa de utilização de recursos viculados					
Unidade:	Percentual					
Produto:	Recursos aplicados de forma correta.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	100	Percentual	603.600,00	0,00	0,00	603.600,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9509 - Gestão de Programas da Saude	**603.600,00**	**0,00**	**0,00**	**603.600,00**
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.25.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS	**603.600,00**	**0,00**	**0,00**	**603.600,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:	**01.26.01**	**MERENDA ESCOLAR**
1º PROGRAMA:	**9510**	**Alimentação Escolar**
OBJETIVO:	Oferecer alimentação de boa qualidade aos alunos das escolas municipais e estaduais.	
JUSTIFICATIVA:	Adquirir alimentos de excelente qualidade, para que as crianças tenham condições de se alimentar adequadamente e garantir um bom aproveitamento escolar.	
INDICADOR:	Alunos da rede escolar	
UNIDADE DE MEDIDA:	Quantidade	
EXERCÍCIO: 2020	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	824	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9510 - Alimentação Escolar

1º Ação:	**2510**	**Manutenção da Merenda Escolar**				
Objetivo:	Oferecer alimentação de boa qualidade aos alunos das escolas municipais e estaduais.					
Justificativa:	Adquirir alimentos de excelente qualidade, para que as crianças tenham condições de se alimentar adequadamente e garantir um bom aproveitamento escolar.					
Descrição:	Manutenção do programa, através de despesas necessárias ao seu custeio.e aquisição de um veiculo apropriado para transporte da merenda até as escolas.					
Indicador:	Refeições					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Refeições servidas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	510000	Quantidade	745.900,00	4.000,00	0,00	749.900,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9510 - Alimentação Escolar	**745.900,00**	**4.000,00**	**0,00**	**749.900,00**

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.26.01 - MERENDA ESCOLAR	**745.900,00**	**4.000,00**	**0,00**	**749.900,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:	01.26.02	ENSINO FUNDAMENTAL
1º PROGRAMA:	9511	Desenvolvimento e Manutenção da Rede Escolar
OBJETIVO:	Proporcionar a todas crianças e adolescentes, ensino fundamental de boa qualidade, buscando o aprendizado e a cultura para um maior desenvolvimento intelectual e formação cívica e social para que no futuro, tenha melhor oportunidade de trabalho e consequente melhor qualidade de vida.	
JUSTIFICATIVA:	Manter as escolas municipais, dotando-as de todas as condições, para que os alunos disponham dos mais avançados aprendizados e de um ambiente familiar, para que se sintam em suas próprias casas.	
INDICADOR:	Alunos do Ensino Fundamental	
UNIDADE DE MEDIDA:	Quantidade	
EXERCÍCIO: 2020	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	295	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9511 - Desenvolvimento e Manutenção da Rede Escolar

1º Ação:	2511	Manutenção dos Serviços de Ensino				
Objetivo:	Proporcionar a todas crianças e adolescentes, ensino fundamental de boa qualidade, buscando o aprendizado e a cultura para um maior desenvolvimento intelectual e formação cívica e social para que no futuro, tenha melhor oportunidade de trabalho e consequente melhor qualidade de vida.					
Justificativa:	Manter as escolas municipais, dotando-as de todas as condições, para que os alunos disponham dos mais avançados aprendizados e de um ambiente familiar, para que se sintam em suas próprias casas.					
Descrição:	Manutenção do programa, através de despesas com folha de pagamento, encargos sociais, materiais de consumo, prestações de serviços, materiais permanentes e demais despesas de custeio.					
Indicador:	Alunos do Ensino Fundamental					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Alunos atendidos.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	295	Quantidade	1.222.000,00	6.600,00	0,00	1.228.600,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9511 - Desenvolvimento e Manutenção da Rede Escolar	**1.222.000,00**	**6.600,00**	**0,00**	**1.228.600,00**
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.26.02 - ENSINO FUNDAMENTAL	**1.222.000,00**	**6.600,00**	**0,00**	**1.228.600,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:	**01.26.03**	**ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB**
1º PROGRAMA:	**9512**	**Desenvolvimento e Manutenção da Rede Escolar**
OBJETIVO:	Melhorar as condições salariais dos professores do ensino fundamental municipalizado, para que os mesmos trabalhem com maior incentivo no desempenho de suas funções. Manter as condições necessárias ao desenvolvimento do ensino, com o pagamento das despesas diversas do ensino fundamental.	
JUSTIFICATIVA:	Utilização de 60% do Fundeb no pagamento de despesas do magistério e de 40% do Fundeb nas demais despesas do ensino municipal.	
INDICADOR:	Alunos do Ensino Fundamental	
UNIDADE DE MEDIDA:	Quantidade	
EXERCÍCIO: 2020	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	295	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9512 - Desenvolvimento e Manutenção da Rede Escolar

1º Ação:	**2512**	**Manutenção do Fundeb - Fundamental**				
Objetivo:	Melhorar as condições salariais dos professores do ensino fundamental municipalizado, para que os mesmos trabalhem com maior incentivo no desempenho de suas funções. Manter as condições necessárias ao desenvolvimento do ensino, com o pagamento das despesas diversas do ensino fundamental.					
Justificativa:	Utilização de 60% do Fundeb no pagamento de despesas do magistério e de 40% do Fundeb nas demais despesas do ensino municipal.					
Descrição:	despesas com folha de pagamento, encargos sociais, materiais de consumo, prestações de serviços, materiais permanentes e demais despesas de custeio.					
Indicador:	Alunos do Ensino Fundamental					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Alunos atendidos.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	295	Quantidade	2.062.100,00	8.800,00	0,00	2.070.900,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9512 - Desenvolvimento e Manutenção da Rede Escolar	**2.062.100,00**	**8.800,00**	**0,00**	**2.070.900,00**
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.26.03 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	**2.062.100,00**	**8.800,00**	**0,00**	**2.070.900,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:	**01.26.04**	**ENSINO INFANTIL**
1º PROGRAMA:	**9513**	**Educação na Primeira Infância**
OBJETIVO:	Dar atendimento e cuidados às crianças, cujos pais não podem mantê-las em seus domicílios, em decorrência de que ambos trabalham; realização de trabalhos lúdicos, para desenvolvimento das crianças; dispor de profissionais habilitados, para o atendimento especial das crianças em sua primeira infância.	
JUSTIFICATIVA:	Manter a pré-escola em condições satisfatórias e adequadas, para que as crianças tenham um ambiente semelhante à sua residência.	
INDICADOR:	Alunos da Pré-escola	
UNIDADE DE MEDIDA:	Quantidade	
EXERCÍCIO: 2020	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	109	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9513 - Educação na Primeira Infância

1º Ação:	**2513**	**Manutenção do Ensino Infantil**
Objetivo:	Dar atendimento e cuidados às crianças, cujos pais não podem mantê-las em seus domicílios, em decorrência de que ambos trabalham; realização de trabalhos lúdicos, para desenvolvimento das crianças; dispor de profissionais habilitados, para o atendimento especial das crianças em sua primeira infância.	
Justificativa:	Manter a pré-escola em condições satisfatórias e adequadas, para que as crianças tenham um ambiente semelhante à sua residência.	
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais, materiais de consumo, prestações de serviços, materiais permanentes e demais despesas de custeio.	
Indicador:	Alunos da Pré-escola	
Unidade:	Quantidade	
Produto:	Alunos atendidos.	

Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	109	Quantidade	89.100,00	5.400,00	0,00	94.500,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9513 - Educação na Primeira Infância	**89.100,00**	**5.400,00**	**0,00**	**94.500,00**
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.26.04 - ENSINO INFANTIL	**89.100,00**	**5.400,00**	**0,00**	**94.500,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:	**01.26.05**	**ENSINO INFANTIL - FUNDEB**
1º PROGRAMA:	**9514**	**Educação na Primeira Infância**
OBJETIVO:	Melhorar as condições salariais dos professores do ensino infantil, para que os mesmos trabalhem com maior incentivo no desempenho de suas funções. Manter as condições necessárias ao desenvolvimento do ensino infantil, com o pagamento de despesas diversas de custeio, tais como: materiais de consumo e serviços de terceiros.	
JUSTIFICATIVA:	Valorizar o trabalho dos profissionais, que tem a incumbência de ensinar as primeiras lições às crianças de nossa sociedade, que são fundamentais para a criação de uma nova geração com liberdade e responsabilidade. Utilização dos 40% do Fundeb, que vão auxiliar no pagamento complementar de despesas do ensino infantil.	
INDICADOR:	Alunos da Pré-escola	
UNIDADE DE MEDIDA:	Quantidade	
EXERCÍCIO: 2020	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	109	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9514 - Educação na Primeira Infância

1º Ação:	**2514**	**Manutenção do Fundeb - Infantil**				
Objetivo:	Melhorar as condições salariais dos professores do ensino infantil, para que os mesmos trabalhem com maior incentivo no desempenho de suas funções. Manter as condições necessárias ao desenvolvimento do ensino infantil, com o pagamento de despesas diversas de custeio, tais como: materiais de consumo e serviços de terceiros.					
Justificativa:	Valorizar o trabalho dos profissionais, que tem a incumbência de ensinar as primeiras lições às crianças de nossa sociedade, que são fundamentais para a criação de uma nova geração com liberdade e responsabilidade. Utilização dos 40% do Fundeb, que vão auxiliar no pagamento complementar de despesas do ensino infantil.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais, materiais de consumo, prestações de serviços, materiais permanentes e demais despesas de custeio.					
Indicador:	Alunos da Pré-escola					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Alunos atendidos					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	109	Quantidade	467.400,00	13.100,00	0,00	480.500,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9514 - Educação na Primeira Infância	**467.400,00**	**13.100,00**	**0,00**	**480.500,00**

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.26.05 - ENSINO INFANTIL - FUNDEB	**467.400,00**	**13.100,00**	**0,00**	**480.500,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:	**01.26.06**	**CRECHE**
1º PROGRAMA:	**9515**	**Educação na Primeira Infância**
OBJETIVO:	Dar condições ideais de trabalho, para que os profissionais cuidem muito bem das crianças da creche, para que os pais que necessitem desse serviço, possam ter tranquilidade para exercer suas atividades profissioais e manter suas famílias.	
JUSTIFICATIVA:	Garantir assistência educacional e alimentar na creche.	
INDICADOR:	Crianças	
UNIDADE DE MEDIDA:	Quantidade	
EXERCÍCIO: 2020	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	87	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9515 - Educação na Primeira Infância

1º Ação:	**2515**	**Manutenção da Creche**				
Objetivo:	Ampliar o nº de vagas oferecidas para crianças de 0 a 03 anos de idade, com prioridade ao atendimento em tempo integral, manter as instalações adequadas para o bom desenvolvimento dos trabalhos com as crianças, fornecer material educativo, capacitar os profissionais da área. Construir, reformar as instalações da creche municipal.					
Justificativa:	Dar condições ideais de trabalho, para que os profissionais cuidem muito bem das crianças da creche, para que os pais que necessitem desse serviço, possam ter tranquilidade para exercer suas atividades profissioais e manter suas famílias.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais, materiais de consumo, prestações de serviços, materiais permanentes e demais despesas de custeio.					
Indicador:	Crianças					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Alunos atendidos.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	87	Quantidade	626.700,00	6.600,00	0,00	633.300,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9515 - Educação na Primeira Infância	**626.700,00**	**6.600,00**	**0,00**	**633.300,00**

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.26.06 - CRECHE	**626.700,00**	**6.600,00**	**0,00**	**633.300,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:	**01.26.07**	**CRECHE - FUNDEB**
1º PROGRAMA:	**9516**	**Educação na Primeira Infância**
OBJETIVO:	Dar condições ideais de trabalho, para que os profissionais cuidem muito bem das crianças da creche, para que os pais que necessitem desse serviço, possam ter tranquilidade para exercer suas atividades profissioais e manter suas famílias.	
JUSTIFICATIVA:	Garantir assistência educacional e alimentar na creche.	
INDICADOR:	Crianças	
UNIDADE DE MEDIDA:	Quantidade	
EXERCÍCIO: 2020	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	87	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9516 - Educação na Primeira Infância

1º Ação:	**2516**	**Manutenção do Fundeb - Creche**				
Objetivo:	Ampliar o nº de vagas oferecidas para crianças de 0 a 03 anos de idade, com prioridade ao atendimento em tempo integral, manter as instalações adequadas para o bom desenvolvimento dos trabalhos com as crianças, fornecer material educativo, capacitar os profissionais da área. Construir, reformar as instalações da creche municipal.					
Justificativa:	Dar condições ideais de trabalho, para que os profissionais cuidem muito bem das crianças da creche, para que os pais que necessitem desse serviço, possam ter tranquilidade para exercer suas atividades profissioais e manter suas famílias.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais, materiais de consumo, prestações de serviços, materiais permanentes e demais despesas de custeio.					
Indicador:	Crianças					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Alunos atendidos					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	87	Quantidade	334.300,00	6.600,00	0,00	340.900,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9516 - Educação na Primeira Infância	**334.300,00**	**6.600,00**	**0,00**	**340.900,00**

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.26.07 - CRECHE - FUNDEB	**334.300,00**	**6.600,00**	**0,00**	**340.900,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:	**01.26.08**	**ENSINO ESPECIAL**
1º PROGRAMA:	**9517**	**Educação Especial**
OBJETIVO:	Efetuar repasses financeiros à Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga, com objetivo de prestar auxílio a entidade.	
JUSTIFICATIVA:	Manter programas de inclusão das pessoas com necessidades especiais.	
INDICADOR:	Repasses	
UNIDADE DE MEDIDA:	Parcelas	
EXERCÍCIO: 2020	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	12	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9517 - Educação Especial

1º Ação:	**0022**	**Subvenção a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**				
Objetivo:	Efetuar repasses financeiros à Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga, com objetivo de prestar auxílio a entidade.					
Justificativa:	Necessidade de auxiliar a entidade, mediande repasses financeiros a título de subvenções.					
Descrição:	Manutenção geral da entidade					
Indicador:	Repasses					
Unidade:	Parcelas					
Produto:	Repasses efetuados					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	12	Parcelas	41.100,00	0,00	0,00	41.100,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9517 - Educação Especial	**41.100,00**	**0,00**	**0,00**	**41.100,00**

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.26.08 - ENSINO ESPECIAL	**41.100,00**	**0,00**	**0,00**	**41.100,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:	**01.26.09**	**TRANSPORTE ESCOLAR**
1º PROGRAMA:	**9518**	**Manutenção do Transporte Escolar**
OBJETIVO:	Transportar os alunos da rede escolar do Municipio.	
JUSTIFICATIVA:	Ofercer um transporte de qualidade e segurança.	
INDICADOR:	Alunos da rede escolar	
UNIDADE DE MEDIDA:	Quantidade	
EXERCÍCIO: 2020	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	274	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9518 - Manutenção do Transporte Escolar

1º Ação:	**2518**	**Manutenção do Transporte Escolar**				
Objetivo:	Ofercer um transporte de qualidade aos alunos da rede escolar do municipio.					
Justificativa:	Transportar os alunos da rede municipal e estadual de ensino que residem na zona rural do municipio e em bairros distante das escolas.					
Descrição:	Aquisição de veiculos novos, manutenção aos veiculos já existentes , despesas com combustivel, peças, serviços elétricos, mecânicos, borracharia, funilaria e de segurança, pagamento de salários e encargos dos motoristas e monitores para proporcionar um transporte seguro e de qualidade aos alunos da rede escolar.					
Indicador:	Alunos transportados					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Alunos transportados com segurança.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	274	Quantidade	1.090.700,00	6.600,00	0,00	1.097.300,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9518 - Manutenção do Transporte Escolar	**1.090.700,00**	**6.600,00**	**0,00**	**1.097.300,00**

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.26.09 - TRANSPORTE ESCOLAR	**1.090.700,00**	**6.600,00**	**0,00**	**1.097.300,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:	**01.26.10**	**CULTURA**
1º PROGRAMA:	**9519**	**Gestão do Sistema Cultural do Município**
OBJETIVO:	Promoção da Arte Cultural do Municipio	
JUSTIFICATIVA:	Ampliar o acesso da população aos bens e serviços culturais, desenvolvendo de uma politica cultural à todos aqueles que representam as diversas manifestações artísticas e que desenvolvem cultura por meio de manifestações que representem o povo , seus costumes e tradições.	
INDICADOR:	Eventos	
UNIDADE DE MEDIDA:	Quantidade	
EXERCÍCIO: 2020	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	8	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9519 - Gestão do Sistema Cultural do Município

1º Ação:	**2519**	**Manutenção das Atividades Culturais**
Objetivo:	Proporcionar cultura à população santacruzense.	
Justificativa:	Implantação da Casa do Artesão, valorizando assim o trabalho cultural e artesanal de nosso municipio, porcionar aulas de canto, de dança de salão, ballet, jazz, hip hop e outras; promover apresentações culturais em parceria com a Secretaria da Cultura do Estado, com o SESC e outros; aquisição de novos acervos para a biblioteca municipal, implantação de um calendário de eventos , explorando os espaços como o calçadão da represa, praças e outros.	
Descrição:	Despesas com os eventos realizados, profissionais especializados nas diversas modalidades .	
Indicador:	Eventos culturais	
Unidade:	Quantidade	
Produto:	Eventos realizados.	

Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	8	Quantidade	147.400,00	2.600,00	0,00	150.000,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9519 - Gestão do Sistema Cultural do Município	**147.400,00**	**2.600,00**	**0,00**	**150.000,00**
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.26.10 - CULTURA	**147.400,00**	**2.600,00**	**0,00**	**150.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:	**01.27.01**	**SERVIÇOS PÚBLICOS**
1º PROGRAMA:	**9520**	**Serviços de Utilidade Pública**
OBJETIVO:	Prestar serviços de qualidade à toda população, para que tenham melhor qualidade de vida; cuidar da limpeza e manutenção de vias públicas, iluminação pública, e outros, para que a cidade tenha um aspecto agradável aos moradores e aos nossos visitantes.	
JUSTIFICATIVA:	É obrigação do Poder Público, melhorar sempre as condições de vida da população, através de serviços de boa qualidade e benefícios oferecidos a toda população.	
INDICADOR:	Habitantes	
UNIDADE DE MEDIDA:	Quantidade	
EXERCÍCIO: 2020	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	4002	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9520 - Serviços de Utilidade Pública

1º Ação:	**2520**	**Manutenção da Iluminação Pública**				
Objetivo:	Promover o desenvolvimento de sistema de iluminação pública eficiente, colaborando na redução dos gastos públicos com energia eletrica e melhorando as condições de vida noturna.					
Justificativa:	Iluminação pública eficiente.					
Descrição:	Extenção, adequação, manutenção e modernização da rede de iluminação, pública, pagamento de faturas do consumo de energia elétrica.					
Indicador:	Taxa de ruas e avenidas com iluminação					
Unidade:	Percentual					
Produto:	Ruas e avenidas iluninadas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	100	Percentual	521.900,00	6.600,00	0,00	528.500,00

2º Ação:	2534	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				
Objetivo:	Manter a cidade limpa.					
Justificativa:	Oferecer os serviços de limpeza publica, como coleta e transporte e destinação final de residuos solidos domiciliares, varrição e capinação de ruas. Destinação aos carecos com a coleta e destinação final adequada dos materiais reaproveitaveis e dos inserviveis, bem como contribuir no programa de combate à dengue.					
Descrição:	Gastos com folha de pagamento, encargos sociais, materiais de consumo, prestações de serviços de terceiros, aquisições de caminhoes destinados à coleta e ao transporte de lixo ao aterro sanitário legalizado.					
Indicador:	Toneladas					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Toneladas recolhidas e destinadas em aterro legalizado					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	1200	Quantidade	813.900,00	1.000,00	0,00	814.900,00

3º Ação:	2535	Manutenção dos Serviços Públicos em Geral				
Objetivo:	Prestação de Serviços Complementares					
Justificativa:	Conservação de praças , parques e jardins, pintura em guias e sajetas, arborização urbana, conservação de calçadas, conservação e recapeamento de vias públicas. Limpeza, manutenção e obras complementares no cemitério municipal.					
Descrição:	Gastos com folha de pagamento, encargos sociais, materiais e prestações de serviços , equipamentos e materiais permanentes para a manutenção dos serviços e aquisição de veiculo para a fiscalização dos serviços.					
Indicador:	Habitantes					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	População beneficiada pelos serviços.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	4002	Quantidade	1.424.400,00	4.000,00	0,00	1.428.400,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9520 - Serviços de Utilidade Pública	**2.760.200,00**	**11.600,00**	**0,00**	**2.771.800,00**

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.27.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS	**2.760.200,00**	**11.600,00**	**0,00**	**2.771.800,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:	**01.27.02**	**SANEAMENTO BÁSICO**
1º PROGRAMA:	**9521**	**Saneamento Básico Geral**
OBJETIVO:	Distribuir à população, água limpa e de qualidade e manter os serviços de coleta e tratamento de esgoto.	
JUSTIFICATIVA:	Atender a população com rede de abastecimento de água tratada e de boa qualidade e com sistema de coleta e tratamento de esgoto.	
INDICADOR:	Ligações	
UNIDADE DE MEDIDA:	Quantidade	
EXERCÍCIO: 2020	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	1800	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9521 - Saneamento Básico Geral

1º Ação:	**1500**	**Construção da Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Paraíso**
Objetivo:	Tratar o esgoto do Bairro Paraíso, proporcionando melhor qualidade de vida e preservação do meio ambiente.	
Justificativa:	O Bairro Paraíso é um bairro distante da cidade, com uma população estimada em 500 habitantes e seu esgoto é depositado em fossas prejudicando o meio ambiente e a saúde dos moradores que lá residem.	
Descrição:	Para que a construção da Estação de Tratamento de Esgoto se concretize haverá a necessidade de aquisição ou desapropriação de um terreno nas imediações do bairro . Além das despesas com a obra da Estação haverá despesa com a rede coletora e de afastamento, elevatória. A obra se realizará através de recursos próprios do municipio, ou do governo federal /estadual venha a custear esse projeto.	
Indicador:	Taxa de execução da obra	
Unidade:	Percentual	
Produto:	64.800 m cubicos de esgoto tratado	

Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	30	Percentual	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00

7º Ação:	2521	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água				
Objetivo:	Distribuir à população, água limpa e de qualidade.					
Justificativa:	Atender a população com rede de abastecimento de água tratada e de boa qualidade.					
Descrição:	Construção e ampliação de reservatorios, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, aquisição de produtos químicos para o tratamento de água, despesas com folha de pagamento e encargos sociais dos funcionarios do setor e consumo de energia elétrica, aquisição de veículo apropriado para o gerenciamento do setor.					
Indicador:	Ligações					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Ligações com água tratada.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	1800	Quantidade	885.800,00	1.700,00	0,00	887.500,00

8º Ação:	2536	Manutenção do Sistema de Tratamento de Esgotos				
Objetivo:	Coleta e tratamento do esgoto					
Justificativa:	Coleta, afastamento e tratamento de esgoto.					
Descrição:	Construção de estação de tratamento de esgoto do Bairro Paraíso; reforma da estação de tratamento existente na cidade; construção de novas elevatórias, aquisição de produtos químicos e novos equipamentos, contratação de prestações de serviços técnicos de manutenção do sistema eletrônico, pagamento de energia elétrica , folha de pagamento e encargos sociais dos funconários do setor.					
Indicador:	Ligações					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Ligações com esgoto tratado.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	1750	Quantidade	586.900,00	27.300,00	0,00	614.200,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9521 - Saneamento Básico Geral	**1.472.700,00**	**129.000,00**	**0,00**	**1.601.700,00**

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.27.02 - SANEAMENTO BÁSICO	**1.472.700,00**	**129.000,00**	**0,00**	**1.601.700,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:	**01.27.03**	**OBRAS**
1º PROGRAMA:	**9522**	**Desenvolvimento Urbano**
OBJETIVO:	Efetuar desenvolvimento urbano em nosso município.	
JUSTIFICATIVA:	Implementação de projetos de desenvolvimento urbano e conservação de obras públicas priorizando a um melhor atendimento a população.	
INDICADOR:	Habitantes	
UNIDADE DE MEDIDA:	Pessoas	
EXERCÍCIO: 2020	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	4002	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9522 - Desenvolvimento Urbano

1º Ação:	**1504**	**Construção de Marginal**				
Objetivo:	Desvio do fluxo de trânsito pesado.					
Justificativa:	A construção dessa marginal tem o objetivo de desviar o fluxo de caminhões pesados de escoamento da produção de mineração,agricola e industrial que trafegam pela nossa cidade , sujando e danificando toda a pavimentação asfáltica , trazendo um enorme prejuízo para os cofres públicos do município.					
Descrição:	Para a construção dessa marginal será necessário a desapropriação de terras para implantação dessa rodovia, bem como todos os custos da obra e do projeto.Sendo custeada parte com recurso próprio e parte com recursos proveniente das esferas estadual/federal.					
Indicador:	Taxa de execução da obra					
Unidade:	Percentual					
Produto:	Obra realizada					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	30	Percentual	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00

2º Ação:	**1505**	**Pavimentação da SCN 341- Bairro Saúde**				
Objetivo:	Melhor condições de acesso ao moradores e produtores rurais					
Justificativa:	E´uma vicinal com grande fluxo de veiculos leves e pesados e por se tratar de ser da principal via de acesso que liga o Bairro da Saúde á Rodovia Anhanguera,á Gumercindo Brull e ao Bairro Paraíso para escoar a produção agricola e o agricola , transporte escolar e lomoção da população do Bairro até o municipio, pois em periodos chuvosos o percurso é intransitável.					
Descrição:	A pavimentação será de mais ou menos 7 Km de pavimentação apropriada para veícilos pesados e será custeada parte com recurso próprio e parte com recurso federal e ou estadual.					
Indicador:	km					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Km pavimentados					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	2	Quantidade	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00

3º Ação:	**1506**	**Ampliação da Rede de Energia Elétrica**				
Objetivo:	Oferecer segurança à população.					
Justificativa:	Essas ruas e avenida estão desprovidas de iluminação necessitando dessa melhoria.					
Descrição:	Ampliação de rede de energia das ruas: Jardim Alto das Aguas , Jardim São João , Parque Santa Julieta (Rua Espirito Santo) e Calçadão Fausto Zagheti na avenida Carlos Ganéo.					
Indicador:	Metro lineares					
Unidade:	Unidade					
Produto:	Metros de rede elétrica ampliado					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	1000	Unidade	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

4º Ação:	1507	Acessibilidade em Calçadas e Prédios Públicos				
Objetivo:	Possibilitar e facilitar aos portadores de necessidades especiais o acesso aos prédios públicos e maior moblidade nas calçadas da cidade.					
Justificativa:	Devido à nova legislação e a necessidade de se facilitar o acesso aos prédios e a moblidade em calçadas se faz necessário a reforma e adequação em vários prédios públicos e calçadas.					
Descrição:	Construção de rampa de acesso, rebaixos de meio fio, colocações de corrimão e adequações de sanitários.					
Indicador:	Melhorias em acessibilidade					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Acessibilidades construídas					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	10	Quantidade	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

5º Ação:	1508	Recapeamento Asfáltico e Pavimentação				
Objetivo:	Recapeamento asfáltico nos bairros São João e Alto das Águas, Orla da Represa Euclides Morelli e pavimentação asfaltica nas Rua Dr Rui de Abreu Leme e Prolongamento da Rua Ver. João Koch Sobrinho e novo acesso ao conjunto habitacional Antonio Felipe.					
Justificativa:	O recapeamento asfáltico existente se encontra em péssimas condições, prejudicando o trânsito, dificultando a limpeza pública e causando transtorno a população desses bairros. A pavimentação se faz necessária devido ao grande fluxo de veículos e pedestres dos bairros.					
Descrição:	Recapeamento asfáltico com preparo do leito carroçável, pintura impermebilizante e ligante e câmada de massa asfáltica.					
Indicador:	Metros quadrados					
Unidade:	Unidade					
Produto:	Metros quadrados recapeados e pavimentados					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	5000	Unidade	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

9º Ação:	2522	Manutenção dos serviços de obras				
Objetivo:	infraestrutura urbana					
Justificativa:	Construção, ampliaçoes , reformas e manutençoes para promover uma melhor qualidade de vida a população.					
Descrição:	Obras de interesse da população, desapropriações e aquisições de imóveis de interesse público, pavimentação de vias publicas desprovidas de asfalto, drenagem e galerias de águas pluviais, recapeamento asfaltico, recuperação e manutenção de vias publicas e manutenção e reformas de imóveis pertencentes ao patrimônio do município.					
Indicador:	Habitantes					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	População beneficiada pelas obras.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	4002	Quantidade	381.900,00	500,00	0,00	382.400,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9522 - Desenvolvimento Urbano	**381.900,00**	**380.500,00**	**0,00**	**762.400,00**
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.27.03 - OBRAS	**381.900,00**	**380.500,00**	**0,00**	**762.400,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		**01.28.01**	**DIRETORIA DE TRANSPORTES**
1º PROGRAMA:	**9523**	**Mobilidade**	
OBJETIVO:	Transportar pacientes da Rede Municipal de Saúde e da Rede Escolar		
JUSTIFICATIVA:	Transportar pacientes da zona rural até o Centro de Saúde local ou em municípios vizinhos que nos prestam serviços de saúde. Transporte de alunos da rede de ensino municipal e estadual do municipio.		
INDICADOR:	Taxa de paciente e alunos transportados		
UNIDADE DE MEDIDA:	Percentual		
EXERCÍCIO: 2020	EVOLUÇÃO DO INDICADOR		
	100		

AÇÕES DO PROGRAMA - 9523 - Mobilidade

1º Ação:	**2523**	**Manutenção do Sistema de Transportes**				
Objetivo:	Ofercer aos pacientes e alunos transporte com qualidade e segurança.					
Justificativa:	Manter a frota de veiculos voltados a esse tipo de transporte sempre em perfeitas condições de uso.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e demais despesas de custeio com os funcionários envolvido no setor.					
Indicador:	Taxa de pacientes e alunos transportados					
Unidade:	Percentual					
Produto:	Alunos e pacientes transportados.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	100	Percentual	75.400,00	500,00	0,00	75.900,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9523 - Mobilidade	**75.400,00**	**500,00**	**0,00**	**75.900,00**

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.28.01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES	**75.400,00**	**500,00**	**0,00**	**75.900,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:	**01.29.01**	**DIRETORIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER**
1º PROGRAMA:	**9524**	**Desenvolvimento Turístico, Esportivo e de Lazer**
OBJETIVO:	Proporcionar práticas esportivas e atividades voltadas ao lazer e a recreação em geral. Apoiar eventos de tradições populares que visam o desenvolvimento local e atraem turistas da região.	
JUSTIFICATIVA:	Apoio o desenvolvimento turistico local , ao esporte e ao Lazer.	
INDICADOR:	Eventos esportivos e turísticos	
UNIDADE DE MEDIDA:	Quantidade	
EXERCÍCIO: 2020	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	10	

5º Ação:	**2524**	**Manutenção do Esporte, Turismo e Lazer**
Objetivo:	Ampliar a participação dos santacruzenses em atividades esportivas, recreativas e de lazer. Promover o municipio à cidade de interesse turístico.	
Justificativa:	Facilitar o acesso da população aos equipamentos esportivos e de lazer, conciliando a adequação das estruturas existentes com a implantação de novos equipamentos e academias ao ar livre. Buscar um turismo sustentável para o nosso municipio.	
Descrição:	Promover um calendário esportivo e de lazer como campeonatos de futsal de férias, Jogos regionais,campeonatos da terceira idade, torneios de truco, de bocha, de baralho e eventos turisticos, como o show piroténico no reveilon, carnavais de salão e de rua, festas em comeração ao aniverário do municipio , festas de peão; manter a orla da represa em perfeitas condições de caminhadas à turistas que dela se utilizam; construção de um centro de eventos para um melhor recebimento de turistas que venham apreciar nosss festas e eventos; construção de portais nas entradas da cidade.	
Indicador:	Eventos esportivos e turísticos	
Unidade:	Quantidade	
Produto:	Eventos realizados.	

Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	12	Quantidade	174.300,00	1.400,00	0,00	175.700,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9524 - Desenvolvimento Turístico, Esportivo e de Lazer	**174.300,00**	**1.400,00**	**0,00**	**175.700,00**

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.29.01 - DIRETORIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	**174.300,00**	**1.400,00**	**0,00**	**175.700,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:	**01.30.01**	**DIRETORIA DE AGRIC., MEIO AMB., DEF. CIVIL, SEGURANÇA E TRÂNSITO**
1º PROGRAMA:	**9525**	**Gestão Ambiental, de Segurança e de Trânsito**
OBJETIVO:	Implementar condições de fixação do homem no campo, defesa do meio ambiente, educação ambiental relacionada à arborização urbana, resíduos sólidos; manter a traficabilidade da malha vicinal rural e zelar pela manutenção dos próprios públicos; fortalecimento da defesa cível, prevenção e combate a criminalidade; sinalização de trânsito em vias públicas.	
JUSTIFICATIVA:	Desenvolvimento e infraestrutura rural; fortalecimento da defesa cível; preservação de áreas verdes e do meio ambiente; educação para o trânsito.	
INDICADOR:	Habitantes	
UNIDADE DE MEDIDA:	Quantidade	
EXERCÍCIO: 2020	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	4002	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9525 - Gestão Ambiental, de Segurança e de Trânsito

1º Ação:	**2525**	**Manutenção do Sistema Agrícola e Meio Ambiente**				
Objetivo:	Dar melhores condições aos produtores rurais, no direito diário de ir e vir. Prestar serviços de patrulha agrícola ao pequeno agricultor; orientação e doação de mudas para recomposição de áreas de preservação ambiental.					
Justificativa:	Assegurar a infraestrutura necessária para que o homem do campo possa viver em sua propriedade rural de maneira mais segura, gerando emprego e renda para o municipio e com comprometimento de preservar o meio ambiente.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento e encargos sociais dos funcionarios lotados no setor para a prestação dos serviços de patrulha agricola; custos com a manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas, bem como o combustivel utilizado e outros materiais e serviços, além de novas aquisições de máquinas e implementos agrícolas caso seja necessário.					
Indicador:	Taxa de agricultores atendidos					
Unidade:	Percentual					
Produto:	Agricultores atendidos.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	100	Percentual	411.100,00	1.000,00	0,00	412.100,00

2º Ação:	**2537**	**Manutenção das Estradas Rurais**				
Objetivo:	Solucionar os inúmeros problemas causados pelo tráfego intenso de veículos, como o desgaste das estradas rurais do municipio.					
Justificativa:	Dar melhores condições ao produtores rurais , no sentido de ir e vir para a escoação de sua produção, além de proprcionar mais segurança no transporte de alunos residentes na zona rural do municipio.					
Descrição:	São diversos os tipos de solos existentes no municipio, porém uma grande parte é constituída por solos arenosos, obrigando o uso de material de base bastante diversificado. Além disso, a malha viária rural é muito extensa o que torma o serviço de manutenção extremamente trabalhoso, encarecendo os custos na manutenção das estradas e dos veículos e máquinas, sendo necessário despesas com salarios e encargos dos operadores de máquinas e caminhões, combustíveis, peças para manutenção dos veiculos e máquinas, serviços de mecânica e aquisições de novas máquinas e caminhões.					
Indicador:	Taxa de estradas rurais conservadas					
Unidade:	Percentual					
Produto:	Estradas rurais conservadas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	100	Percentual	651.600,00	2.200,00	0,00	653.800,00

3º Ação:	**2538**	**Serviços de Defesa e Segurança**				
Objetivo:	A segurança pública é de grande relevância para a população. O município tem ênfase na prevenção, buscando a redução da violência e da criminalidade. Buscará a constante modernização de sua estrutura e capacitação de seu agentes.					
Justificativa:	Manutenção e capacitação da guarda civil municipal para que esta esteja preparada para combate a sinistros e salvamentos que possam vir a ocorrer. Monitoramento e aquisição de mais câmeras de segurança para o perímetro urbano. Ronda Rural para mais segurança aos proprietários da zona rural.					
Descrição:	Custos com folha de pagamento, encargos sociais, com materiais, com armamentos, com prestações de serviços de terceiros , com combustivel e com outros custos para a manutenção das instalações da Guarda Civil Municipal, além de manutenção nos veículos de combate ao incêndio, da guarda municipal e da Ronda Rural. Aquisições de câmeras de segurança para um melhor monitoramento e segurança.					
Indicador:	Taxa de serviços prestados de segurança					
Unidade:	Percentual					
Produto:	Segurança realizada.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	100	Percentual	971.200,00	32.800,00	0,00	1.004.000,00

4º Ação:	2539	**Manutenção dos Serviços de Trânsito**				
Objetivo:	Educação do Trânsito					
Justificativa:	Sinalização horizontal e vertical nas ruas e avenidas do municipio.					
Descrição:	Despesas com materiais e serviços de terceiros utilizados com placas de sinalização e demarção de solo.					
Indicador:	Taxa de Sinalização Realizada					
Unidade:	Percentual					
Produto:	Cidade sinalizada.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	100	Percentual	23.200,00	0,00	0,00	23.200,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9525 - Gestão Ambiental, de Segurança e de Trânsito	**2.057.100,00**	**36.000,00**	**0,00**	**2.093.100,00**

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.30.01 - DIRETORIA DE AGRIC., MEIO AMB., DEF. CIVIL, SEGURANÇA E	**2.057.100,00**	**36.000,00**	**0,00**	**2.093.100,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:	**01.31.01**	**DIRETORIA JURÍDICA**
1º PROGRAMA:	**9526**	**Advocacia Municipal**
OBJETIVO:	Representar Judicialmente e Extra Judicialmente o munícipo de Santa Cruz da Conceição.	
JUSTIFICATIVA:	Representar e assessorar o chefe do Executivo em suas decisões de cunho jurídico, bem como nos direitos e deveres do município, enviando execuções fiscais de contribuintes inscritos em dívida ativa do municipio que estejam inadimplentes.	
INDICADOR:	Taxa de processos judiciais defendidos	
UNIDADE DE MEDIDA:	Percentual	
EXERCÍCIO: 2020	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	100	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9526 - Advocacia Municipal

1º Ação:	**2526**	**Manutenção dos Serviços Jurídicos**				
Objetivo:	Redução de demandas trabalhistas; otimização do sistema de compras públicas; recuperação de créditos inscritos em divida ativa; assistência ao poder executivo nas decisões de cunho jurídico.					
Justificativa:	Buscar a redução de demandas trabalhistas mediante trabalho preventivo junto aos departamentos, através de orientação direcionada e estudos junto ao setor de Segurança do Trabalho e Setor de Pessoal. Otimização do sistema de compras públicas, regulamentando os procedimentos. Assessorar o chefe do executivo em suas decisões de cunho juridico.					
Descrição:	Despesas com salários e encargos sociais profissionais, capacitação dos profissionais desse departamento, contratação de estagiários, bem como materiais de consumo, livros, serviços prestados por terceiros , equipamentos e materiais permanentes. Despesas com passivo trabalhista , sendo 12 reclamações trabalhistas com trânsito em julgado, cujo montante é de 1.800.000,00 a serem acrescidos de atualização de juros e correção monetaria até o pagamento e mais 45 sem trânsito em julgado, mas que irão representar despesas até o findar do quadriênio.					
Indicador:	Taxa de processos judiciais defendidos					
Unidade:	Percentual					
Produto:	Processos defendidos.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	100	Percentual	147.400,00	5.400,00	0,00	152.800,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9526 - Advocacia Municipal	**147.400,00**	**5.400,00**	**0,00**	**152.800,00**
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.31.01 - DIRETORIA JURÍDICA	**147.400,00**	**5.400,00**	**0,00**	**152.800,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:	01.32.01	DIRETORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS
1º PROGRAMA:	9527	Desenvolvimento Urbano
OBJETIVO:	Elaboração de projetos específicos para obras que visem o desenvolvimento urbano e a conservação de obras públicas prorizando a ampliação do atendimento à população.	
JUSTIFICATIVA:	Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil, estudando caracteristicas e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo das obras e assegurar os padrões técnicos.	
INDICADOR:	Taxa de projetos elaborados e executados	
UNIDADE DE MEDIDA:	Percentual	
EXERCÍCIO: 2020	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	100	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9527 - Desenvolvimento Urbano

1º Ação:	2527	Manutenção dos Serviços de Engenharia e Projetos
Objetivo:	Elaboração de projetos específicos para obras que visem o desenvolvimento urbano e a conservação de obras públicas prorizando a ampliação do atendimento à população.	
Justificativa:	Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil, estudando caracteristicas e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo das obras e assegurar os padrões técnicos. Manter a planta genérica do munícipio atualizada.	
Descrição:	Despesas com pessoal lotados no departamento, materiais de consumo e permanente e outros serviços de terceiros que necessitem para manter o programa.	
Indicador:	Taxa de projetos elaborados e executados	
Unidade:	Percentual	
Produto:	Projetos executados.	

Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2020	100	Percentual	135.100,00	1.700,00	0,00	136.800,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9527 - Desenvolvimento Urbano	**135.100,00**	**1.700,00**	**0,00**	**136.800,00**
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.32.01 - DIRETORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS	**135.100,00**	**1.700,00**	**0,00**	**136.800,00**
TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO	**21.687.900,00**	**742.800,00**	**226.100,00**	**22.656.800,00**

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Página 42 de 42

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO V - RELAÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO - EXERCÍCIO DE 2020

CÓDIGO	NOME DO PROGRAMA	VALOR
9101	Processo Legislativo	731.700,00
9500	Gestão Político Administrativa	236.100,00
9501	Planejamento das Políticas Públicas	83.100,00
9502	Suporte Administrativo e Operacional	923.100,00
9503	Administração e Controle da Receita e Despesas	1.173.200,00
9504	Gestão da Assistência Social	415.800,00
9505	Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	159.300,00
9506	Assistência ao Idoso	8.700,00
9507	Assistência aos Mais Necessitados	86.100,00
9508	Ações Médicas Básicas	3.352.800,00
9509	Gestão de Programas da Saude	603.600,00
9510	Alimentação Escolar	749.900,00
9511	Desenvolvimento e Manutenção da Rede Escolar	1.228.600,00
9512	Desenvolvimento e Manutenção da Rede Escolar	2.070.900,00
9513	Educação na Primeira Infância	94.500,00
9514	Educação na Primeira Infância	480.500,00
9515	Educação na Primeira Infância	633.300,00
9516	Educação na Primeira Infância	340.900,00
9517	Educação Especial	41.100,00
9518	Manutenção do Transporte Escolar	1.097.300,00
9519	Gestão do Sistema Cultural do Município	150.000,00
9520	Serviços de Utilidade Pública	2.771.800,00
9521	Saneamento Básico Geral	1.601.700,00
9522	Desenvolvimento Urbano	762.400,00
9523	Mobilidade	75.900,00
9524	Desenvolvimento Turístico, Esportivo e de Lazer	175.700,00
9525	Gestão Ambiental, de Segurança e de Trânsito	2.093.100,00
9526	Advocacia Municipal	152.800,00
9527	Desenvolvimento Urbano	136.800,00
9999	Reserva de Contingência	226.100,00
TOTAL GERAL		22.656.800,00

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO I

METAS ANUAIS (LRF- Art 4º, § 1)

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
2020

Especificação	2020			2021			2022		
	Valor corrrente (a)	Valor constante	% da RCL (a / RCL)	Valor corrrente (b)	Valor constante	% da RCL (b / RCL)	Valor corrrente (c)	Valor constante	% da RCL (c / RCL)
Receita Total	22.656.800,00	21.841.155,20	100,0000%	23.675.100,00	21.544.341,00	100,0000%	24.740.000,00	21.400.100,00	100,0000%
Receitas Primárias (I)	22.594.500,00	21.781.098,00	99,7250%	23.611.100,00	21.486.101,00	99,7297%	24.673.500,00	21.342.577,50	99,7312%
Despesa Total	22.656.800,00	21.841.155,20	100,0000%	23.675.100,00	21.544.341,00	100,0000%	24.740.000,00	21.400.100,00	100,0000%
Despesas Primárias (II)	22.584.800,00	21.771.747,20	99,6822%	23.603.100,00	21.478.821,00	99,6959%	24.664.400,00	21.334.706,00	99,6944%
Resultado Primário (I - II)	9.700,00	9.700,00	0,0428%	8.000,00	8.000,00	0,0338%	9.100,00	9.100,00	0,0368%
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,0000%
Dívida Pública Consolidada	500.000,00	482.000,00	2,2068%	400.000,00	364.000,00	1,6895%	0,00	0,00	0,0000%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,0000%

Notas Explicativas e Fonte: Valores calculados pela contabilidade municipal. Valores constantes calculados com base no comportamento da economia nacional projetada pelo Governo Federal.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO II

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (LRF, art. 4, § 2º, inciso I)

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
2020

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas (a) em 2018	% RCL	II - Metas Realizadas (b) em 2018	% RCL	(c) Variação (II - I)	
					Valor c = (b - a)	% (c / a)
Receita Total	20.748.475,00	95,1531%	23.134.520,33	106,0955%	2.386.045,33	11,50%
Receitas Primárias (I)	20.569.971,93	94,3344%	22.988.057,27	105,4238%	2.418.085,34	11,76%
Despesa Total	20.748.475,00	95,1531%	23.512.248,59	107,8278%	2.763.773,59	13,32%
Despesas Primárias (II)	20.676.475,00	94,8229%	23.404.215,02	107,3323%	2.727.740,02	13,19%
Resultado Primário (I - II)	-106.503,07	-0,4884%	-416.157,75	-1,9085%	-309.654,68	290,75%
Resultado Nominal	0,00	0,0000%	574.492,18	2,6346%	574.492,18	0,00%
Dívida Pública Consolidada	497.651,70	2,2822%	619.930,29	2,8430%	122.278,59	24,57%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,0000%	-1.863.347,89	-8,5454%	-1.863.347,89	0,00%

Fonte: Contabilidade Municipal

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO III

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES (LRF, art. 4, § 2º, inciso II)

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
2020

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	19.855.000,00	20.748.475,00	4,50%	21.682.200,00	4,50%	22.656.800,00	4,49%	23.675.100,00	4,49%	24.740.000,00	4,50%
Receitas Primárias (I)	19.674.805,00	20.569.971,93	4,55%	21.621.643,00	5,11%	22.594.500,00	4,50%	23.611.100,00	4,50%	24.673.500,00	4,50%
Despesa Total	19.855.000,00	20.748.475,00	4,50%	21.682.200,00	4,50%	22.656.800,00	4,49%	23.675.100,00	4,49%	24.740.000,00	4,50%
Despesas Primárias (II)	19.855.000,00	20.676.475,00	4,14%	21.562.200,00	4,28%	22.584.800,00	4,74%	23.603.100,00	4,51%	24.664.400,00	4,50%
Resultado Primário (I - II)	-180.195,00	-106.503,07	-40,90%	59.443,00	-155,81%	9.700,00	-83,68%	8.000,00	-17,53%	9.100,00	13,75%
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Dívida Pública Consolidada	0,00	497.651,70	0,00%	382.495,62	-23,14%	500.000,00	30,72%	400.000,00	-20,00%	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	21.268.676,00	21.495.420,10	1,07%	21.682.200,00	0,87%	21.841.155,20	0,73%	21.544.341,00	-1,36%	21.400.100,00	-0,67%
Receitas Primárias (I)	21.075.651,12	21.310.490,92	1,11%	21.621.643,00	1,46%	21.781.098,00	0,74%	21.486.101,00	-1,35%	21.342.577,50	-0,67%
Despesa Total	21.268.676,00	21.495.420,10	1,07%	21.682.200,00	0,87%	21.841.155,20	0,73%	21.544.341,00	-1,36%	21.400.100,00	-0,67%
Despesas Primárias (II)	21.268.676,00	21.420.828,10	0,72%	21.562.200,00	0,66%	21.771.747,20	0,97%	21.478.821,00	-1,35%	21.334.706,00	-0,67%
Resultado Primário (I - II)	-180.195,00	-106.503,07	-40,90%	59.443,00	-155,81%	9.700,00	-83,68%	8.000,00	-17,53%	9.100,00	13,75%
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Dívida Pública Consolidada	0,00	515.567,16	0,00%	382.495,62	-25,81%	482.000,00	26,01%	364.000,00	-24,48%	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Notas Explicativas e Fonte: Valores calculados pela contabilidade municipal. Índices da inflação, para ajustes dos preços constantes, apurados com base na variação do IPCA - IBGE.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO IV

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
2020

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resultado Acumulado	29.143.667,83	5,86%	27.529.185,23	-0,77%	27.743.595,40
TOTAL	**29.143.667,83**	**5,86%**	**27.529.185,23**	**-0,77%**	**27.743.595,40**

Notas Explicativas e Fonte: Valores informados pela contabilidade municipal, e demonstrados nos Balanços Patrimoniais dos respectivos exercícios.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO V

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS (LRF art. 4º, § 2º, inciso III)

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
2020

RECEITAS REALIZADAS	2018	2017	2016
RECEITAS DE CAPITAL	77.030,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	77.030,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	77.030,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I)	77.030,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	77.030,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	77.030,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	77.030,00	0,00	0,00
Investimentos	77.030,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	77.030,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Contabilidade Municipal			

Notas Explicativas e Fonte: Valores informados pela contabilidade municipal e demonstrados nos Balancetes Municipais, dos respectivos exercícios.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO VI

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS (LRF art. 4º, § 2º, inciso V)

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
2020

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2020	2021	2022	
-	-	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		0,00	0,00	0,00	-
FONTE: Contabilidade Municipal					

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO VII

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (LRF art. 4º, § 2º, inciso V)

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
2020

EVENTOS	Valores previstos
Aumento permanente da receita	0,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	0,00
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	0,00
Saldo final do aumento permanente da receita (I)	0,00
Redução permanente da despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo utilizado da margem bruta (IV)	0,00
Impacto de novas DOCC	0,00
Margem líquida da expansão de DOCC (III - IV)	0,00
FONTE: Secretaria de Finanças e Tributação	

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VII - RISCOS FISCAIS - DEMONSTRATIVO I

DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - (LRF, art. 4º, § 3º)

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
2020

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00	SUB-TOTAL	0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
	0,00		0,00
	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00	SUB-TOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

RELATÓRIO DA RECEITA ARRECADADA ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RECEITA ARRECADADA NO MÊS DE JUNHO DE 2019

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**1.786.135,80**
Receitas Tributárias	**R$**	**301.243,60**
Receitas Patrimoniais	**R$**	**7.718,19**
Receitas de Serviços	**R$**	**110.030,41**
Transferências Correntes	**R$**	**1.337.603,23**
Outras Receitas Correntes	**R$**	**29.540,37**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	**R$**	
Transferências de Capital	**R$**	**44.571,43**
Sub-total	**R$**	**1.830.707,23**
(-) Contas Retificadoras	**R$**	**208.603,31**
TOTAL.....	**R$**	**1.622.103,92**

JOSE CRUZ DOURADO
CONTADOR-CRC 77643-SP-

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
Artigo 162, Constituição Federal

Município: SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO EXERCÍCIO: 2019

Rubrica	Especificação	Saldo Anterior	Junho	Total
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	11.276.513,78	1.786.135,80	13.062.649,58
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.142.968,95	301.243,60	2.444.212,55
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	1.974.286,93	273.174,89	2.247.461,82
1.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	76.243,57	18.386,95	94.630,52
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	76.243,57	18.386,95	94.630,52
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	72.535,88	17.925,31	90.461,19
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	72.535,88	17.925,31	90.461,19
1.1.1.3.03.4.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	3.707,69	461,64	4.169,33
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	3.707,69	461,64	4.169,33
1.1.1.8.00.0.0	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.898.043,36	254.787,94	2.152.831,30
1.1.1.8.01.0.0	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.087.563,45	92.312,87	1.179.876,32
1.1.1.8.01.1.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	947.414,42	88.288,47	1.035.702,89
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	884.553,70	76.509,89	961.063,59
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	3.029,67	906,38	3.936,05
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	32.482,94	6.103,30	38.586,24
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	27.348,11	4.768,90	32.117,01
1.1.1.8.01.4.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	140.149,03	4.024,40	144.173,43
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	140.149,03	4.024,40	144.173,43
1.1.1.8.02.0.0	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	810.479,91	162.475,07	972.954,98
1.1.1.8.02.3.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	810.479,91	162.475,07	972.954,98
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	800.625,05	161.626,18	962.251,23
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	6.465,98	476,43	6.942,41
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.711,19	290,07	3.001,26
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	677,69	82,39	760,08
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	159.287,16	25.906,94	185.194,10

1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00		0,00
1.1.2.1.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00		0,00
1.1.2.1.01.1.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00		0,00
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00		0,00
1.1.2.1.01.1.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00		0,00
1.1.2.1.01.1.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00		0,00
1.1.2.1.01.1.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00		0,00
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	80.158,07	15.246,72	95.404,79
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	80.158,07	15.246,72	95.404,79
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	80.158,07	15.246,72	95.404,79
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	72.631,11	13.153,44	85.784,55
1.1.2.2.01.1.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	342,87	90,62	433,49
1.1.2.2.01.1.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	4.798,08	1.469,68	6.267,76
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria	9.394,86	2.161,77	11.556,63
1.1.3.8.00.0.0	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	9.394,86	2.161,77	11.556,63
1.1.3.8.04.0.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	9.394,86	2.161,77	11.556,63
1.1.3.8.04.1.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	9.394,86	2.161,77	11.556,63
1.1.3.8.04.1.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	1.871,75	847,96	2.719,71
1.1.3.8.04.1.2	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	0,00		0,00
1.1.3.8.04.1.3	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	4.217,10	786,88	5.003,98
1.1.3.8.04.1.4	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.306,01	526,93	3.832,94

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

JOSE CRUZ DOURADO
CONTADOR
CRC 1sp077643